



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESTINATÁRIO: Agente da Contratação

I - UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE

II - OBJETIVO: Realização de Procedimento para contratação por dispensa de licitação.

III – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELTRONICO, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL E TINTA), visando atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.

1.2 – O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº.14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

1.3. JUSTIFICATIVA E DO DETALHAMENTO DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A presente contratação tem por objetivo de proporcionar melhoria na qualidade das ferramentas de trabalho reduzindo preocupações com os defeitos e problemas que surgem com os equipamentos, evitando assim a paralização das atividades. Portando a locação dos equipamentos com serviços de manutenção preventiva e corretiva é essencial e importante para o desenvolvimento dos trabalhos e atendimento ao público que procuram o Instituto, uma vez que o IPMP não dispõe de servidores para executar os serviços, ora objeto da contratação, com as especificações constantes neste instrumento, a mesma recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento administrativo adequado onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A4 - Especificações: 33 ppm em tamanho a4 em preto e branco; 15 páginas por ppm em	UND	02	262,46	3.149,52

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



	impressão colorida sistema de 4 cores mega tanque painel touchscreen: mínimo 2,7 a 3,8' polegadas possui funções de impressão, cópia, digitalização, conexão wi-fi funções: impressora de jato de tinta e conexão sem fio resolução: 5760 x 1440 dpi ciclo mensal de 34.000 a 45.000 franquias de 4.000 cópias. Contratação dos serviços e materiais utilizados na manutenção					
02	LOCAÇÃO DESKTOP PROCESSADOR CORE i5-2400 (CACHE DE 9M- ATÉ 3.70 GHZ), 4 GIGAS DE RAM, HD SSD NO MINIMO DE 120 GIGAS COM WI-FI – (cota principal) Requisitos mínimos: Segmento vertical Desktop; Número do processador i5-2500T; Status Launched. Data de introdução Q2'19; Litografia 14 nm; Condições de uso PC/Client/. Especificações da CPU: Número de núcleos 6; Nº de threads 6; Frequência turbo max 3.70 GHz. Tecnologia Turbo Boots frequência 2.0 a 3.70 GHz; Frequência baseada em processador 2.20 GHz; Cache 9 MB Smart Cache. Velocidade do barramento 8 GT/s; TDP 35 W; Frequência de TDP Configurável – baixo 25 W; Especificações de memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128GB; Tipos de memória DDR3-2666. Nº máximo de canais de memória 41.6 GB/s. JUNTO COM OS COMPUTADORES DEVEM AINDA ESTÁ INCLUSO: Monitor com tela 100% plana (LED) de alta definição (HD) definição de 1600 x 900 formato widescreen; Teclado com fio conector padrão USB dentro das normal ABNT2, possuir todos os caracteres da lingua Portuguesa(Brasil) possuir ajuste de inclinação com característica ergonômicas para uso diário: Mouse com fio padrão USB, possuir botões esquerdo e direito, possuir tecnologia optica/lazer que permite funcionamento e superfícies como mousepad, possuir botão de rolagem; Nobreak potencia 600va tensão de entrada 115/220v saída 115v frequência 60hz	UND	07	2.613,31	31.359,72	
	LOCAÇÃO NOTEBOOK - descrição mínima: processador intel core i5-1235u (cachê de 12 mb, até 4.40 ghz), memória ram 16gb; ssd 512gb; tela 15" ou superior, conexões: 1x usb 2.0 / 2x usb 3.2 / 1x hdmi / 1x combo áudio jack (fone + microfone), bluetooth 5.0, sistema operacional windows 10 ou superior.atenção: o contratado deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. serviços integrados na locação do equipamento: instalação/desinstalação de antivírus e softwares	UND	04	1.500,00	18.000,00	



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



03	<p>do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.</p> <p>a contratante deve garantir através de seguro próprio ou de terceiros contra danos causados por energia elétrica, inundação, quedas, quebra acidental, ataque de pragas, vazamentos ou goteiras para que a contratada não arque com nenhum ônus adicional pela ocorrência destes danos ao equipamento.</p>						
04	<p>LOCAÇÃO PROJETOR COM TELA E APOIO TIPO TRIPÉ- Interface de hardware HDMI resolução do visor 1280 x 920 Brilho 1000 relação de contraste da imagem 5.000.000:1 distância máxima de lançamento 3.4 metros distância mínima de lançamento 0.6 metros tipo de controle Controlo remoto tipo de montagem sobre a mesa tamanho máximo da imagem 150 inches tamanho mínimo de imagem 1 pixels TRIPÉ APOIO: Polegadas: 100" (4:3) Formato: 4:3 (vídeo) Cor das bordas: Cor do produto: Voltagem: não se aplica Consumo: não se aplica Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 2,10 (C) x 1,60 (A) m</p>	UND	01	413,33	4.959,96		
05	<p>LOCAÇÃO CAIXA DE SOM ATIVA COM MICROFONE COM FIO - Potência de Saída (W RMS): 350 Resposta de Frequência Hz (± 3 dB): 65 - 16,500 SPL Máximo (Pico dB): 128 Padrão de Cobertura Acústica (Nominal): 100° x 60° Largura (mm): 365 Altura (mm): 639 Peso (kg): 15.9 Profundidade (mm): 355 Suporte com dois ângulos para haste: Sim Pontos M8 para içamento: Sim Bluetooth: Sim MICROFONE - Capsula com imã de neodímio; Resposta de Frequência: 50 a 15 KHz; Impedância: 600 Ohms; Sensibilidade a 1KHz: 1,6 mV/Pa (-54dBV); Conector: XLR-M 3 pinos; Diagrama Polar: Unidirecional Cardióide; Chave ON / OFF no corpo; Cabo coaxial com 5m XLR-F x P10</p>	UND	01	426,80	5.109,96		



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



2.1. O valor total da contratação está estimada em **R\$ 62.578,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisas de preços parte integrante do processo.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

3.1.1.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.4 – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1- O contrato terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no conforme artigos 107 e 132 na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da efetiva execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I desse Termo.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I desse Termo.

5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total dos pagamentos é estimado em **R\$ 62.578,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisas de preços parte integrante do processo.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Após à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 – DO REAJUSTE

6.5.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.5.2 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.5.3 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.5.4 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.5.5 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.14 – Executar os serviços exclusivamente nas dependências do Instituto.

8.15 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á com todas as despesas com a locação do objeto, incluindo para a impressora o seguinte, : Toner será 1 no Equipamento e 1 de reserva, tendo direito peças de reposição, assistência técnica de segunda à sexta durante o expediente da contratante, manutenção preventiva e corretiva, suporte presencial, online, chamada de vídeo ou telefônico, atendimento via, remoto, e em caso de manutenção não solucionada nas 24 horas, substituição imediata do equipamento por outro do mesmo modelo.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41

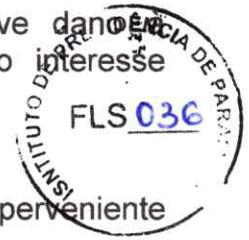


PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do exercício de 2025, consignada na seguinte dotação Orçamentária: 9001.09.272.0100.2.132 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.2. Fonte de Recurso: Próprio do repasse do Erário Municipal.

11. GESTOR DO CONTRATO

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará
Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com
CNPJ: 19.030.572/0001-41



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento de contratação direta, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei das Licitações e Contratos.

12.2- Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- II – Relação dos documentos para habilitação;
- III - Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- IV - Modelo de Declaração que não emprega servidor público;
- V – Minuta de Contrato

Paraipaba/CE, 12 de agosto de 2025.

ELABORADO E APROVADO POR:


RICARDO LÚCIO ARAÚJO LIMA
PRESIDENTE DO INSTITUTO



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELTRONICO, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL E TINTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, CONFORME ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PRÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A4 - Especificações: 33 ppm em tamanho a4 em preto e branco; 15 páginas por ppm em impressão colorida sistema de 4 cores mega tanque painel touchscreen: mínimo 2,7 a 3,8' polegadas possui funções de impressão, cópia, digitalização, conexão wi-fi funções: impressora de jato de tinta e conexão sem fio resolução: 5760 x 1440 dpi ciclo mensal de 34.000 a 45.000 franquias de 4.000 cópias. Contratação dos serviços e materiais utilizados na manutenção	UND	02			
02	LOCAÇÃO DESKTOP PROCESSADOR CORE i5-2400 (CACHE DE 9M- ATÉ 3.70 GHZ), 4 GIGAS DE RAM, HD SSD NO MINIMO DE 120 GIGAS COM WI-FI - (cota principal) Requisitos mínimos: Segmento vertical Desktop; Número do processador i5-2500T; Status Launched. Data de introdução Q2'19; Litografia 14 nm; Condições de uso PC/Client/. Especificações da CPU: Número de núcleos 6; Nº de threads 6; Frequência turbo max 3.70 GHz. Tecnologia Turbo Boots frequência 2.0 a 3.70 GHz; Frequência baseada em processador 2.20 GHz; Cache 9 MB Smart Cache.	UND	07			

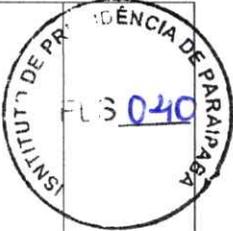
Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará
Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com
CNPJ: 19.030.572/0001-41



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



	<p>Velocidade do barramento 8 GT/s; TDP 35 W; Frequência de TDP Configurável – baixo 25 W; Especificações de memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128GB; Tipos de memória DDR3-2666. Nº máximo de canais de memória 41.6 GB/s. JUNTO COM OS COMPUTADORES DEVEM AINDA ESTÁ INCLUSO:</p> <p>Monitor com tela 100% plana (LED) de alta definição (HD) definição de 1600 x 900 formato widescreem; Teclado com fio conector padrão USB dentro das normal ABNT2, possuir todos os caracteres da lingua Portuguesa(Brasil) possuir ajuste de inclinação com característica ergonômicas para uso diário: Mouse com fio padrão USB, possuir botões esquerdo e direito, possuir tecnologia optica/lazer que permite funcionamento e superfícies como mousepad, possuir botão de rolagem; Nobreak potencia 600va tensão de entrada 115/220v saída 115v frequência 60hz</p>					
03	<p>LOCAÇÃO NOTEBOOK - descrição mínima: processador intel core i5-1235u (cachê de 12 mb, até 4.40 ghz), memória ram 16gb; ssd 512gb; tela 15" ou superior, conexões: 1x usb 2.0 / 2x usb 3.2 / 1x hdmi / 1x combo áudio jack (fone + microfone), bluetooth 5.0, sistema operacional windows 10 ou superior.atenção: o contratado deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. serviços integrados na locação do equipamento: instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.</p>	UND	04			



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



	a contratante deve garantir através de seguro próprio ou de terceiros contra danos causados por energia elétrica, inundação, quedas, quebra acidental, ataque de pragas, vazamentos ou goteiras para que a contratada não arque com nenhum ônus adicional pela ocorrência destes danos ao equipamento.					
04	LOCAÇÃO PROJETO COM TELA E APOIO TIPO TRIPÉ- Interface de hardware HDMI resolução do visor 1280 x 920 Brilho 1000 relação de contraste da imagem 5.000.000:1 distância máxima de lançamento 3.4 metros distância mínima de lançamento 0.6 metros tipo de controle Controlo remoto tipo de montagem sobre a mesa tamanho máximo da imagem 150 inches tamanho mínimo de imagem 1 pixels TRIPÉ APOIO: Polegadas: 100" (4:3) Formato: 4:3 (vídeo) Cor das bordas: Cor do produto: Voltagem: não se aplica Consumo: não se aplica Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 2,10 (C) x 1,60 (A) m	UND	01			
05	LOCAÇÃO CAIXA DE SOM ATIVA COM MICROFONE COM FIO - Potência de Saída (W RMS): 350 Resposta de Frequência Hz (± 3 dB): 65 - 16,500 SPL Máximo (Pico dB): 128 Padrão de Cobertura Acústica (Nominal): 100° x 60° Largura (mm): 365 Altura (mm): 639 Peso (kg): 15.9 Profundidade (mm): 355 Suporte com dois ângulos para haste: Sim Pontos M8 para içamento: Sim Bluetooth: Sim MICROFONE - Capsula com imã de neodímio; Resposta de Frequência: 50 a 15 KHz; Impedância: 600 Ohms; Sensibilidade a 1KHz: 1,6 mV/Pa (-	UND	01			



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



54dBV; Conector: XLR-M 3 pinos; Diagrama Polar: Unidirecional Cardióide; Chave ON / OFF no corpo; Cabo coaxial com 5m XLR-F x P10						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ () _____

VALOR MENSAL: R\$ () _____

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal e será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ **CEP:** _____

FONE: _____ **E-MAIL:** _____

Observações:

- No valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente ao fornecimento.

_____, _____ DE AGOSTO DE 2025.

Assinatura Proponente

Carimbo da Empresa/Assinatura do responsável legal



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País. 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). 2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; 2.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- b) - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA - IPM-
PARAIPABA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por seu representante legal,
Sr _____, CPF N.º _____ **DECLARA**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA - IPM-
PARAIPABA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, CNPJ/ N°
_____ sediada à _____, n° _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de
decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data.

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ